

DATA	11/8/82	3a
NPE	11/8/82	9/s
NSG	11/8/82	
NPS	11/8/82	04/s



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IV Nº 888

CAMPO GRANDE, MS, QUARTA FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1982

20 PÁGINAS



Pedrossian disse durante a inauguração do conjunto habitacional Estrela do Sul que o "pequeno grupo do ódio não gosta do povo"

"EX-GOVERNADORES, HOJE NA OPOSIÇÃO,
NADA FIZERAM POR MS", DIZ PEDROSSIAN

CAMPO GRANDE, MS - "Essé pequeno grupo do ódio que aí está a dizer que é hora de mudar é integrado por três ex-governadores que nada fizeram por Campo Grande e pelo Estado. Eles não gostam de povo, apenas mistificam, nunca quiseram universidades porque seria decretar a independência de um Estado e o fim de políticos sem mensagem". A afirmação é do governador Pedro Pedrossian, durante a inauguração do Conjunto Habitacional "Estrela do Sul", no último domingo, na Capital, ao falar a mais de seis mil pessoas, durante concentração cívica.

—Esses opositores nunca tiveram sentimentos populares, são eles os responsáveis pela ausência do povo no Governo há do-

is anos com o veto a meu nome para assumir este Estado.— acrescentou o governador. Segundo Pedro Pedrossian, que durante a concentração, no próprio conjunto, estava acompanhado pelo seu futuro sucessor José Elias Moreira e outros candidatos do PDS, o partido do Governo ganhará as eleições em Mato Grosso do Sul "porque assim o quer esse povo que nunca nos faltou, esse grande exército que hoje tem sua casa própria, alimentos a baixo custo, saúde, educação e uma vida mais digna".

A inauguração do "Estrela do Sul"— um conjunto construído pela COHAB/MS, com investimentos da ordem de Cr\$ 2,1 bilhões, beneficiando mais de seta mil pessoas, com 1.465 unidades de bom padrão—reuniu mais de seis mil pessoas na concentração pública que marcou a entrega das casas aos mutuários. Além do governador do Estado, da primeira dama Maria Aparecida Pedrossian e do futuro sucessor José Eli

SUMÁRIO

NOTICIÁRIO	página 01
PODER EXECUTIVO	
Emendas Constitucionais	
Leis Complementares	
Decretos Legislativos	
Leis	
Decretos	05
Atos do Governador do Estado	
Secretarias	
Governadoria do Estado	
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	07
Secretaria de Fazenda	
Secretaria de Administração	07
Secretaria de Justiça	
Secretaria de Segurança Pública	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Desenvolvimento Social	
Secretaria de Obras Públicas	
Secretaria de Agricultura e Pecuária	
Secretaria de Indústria e Comércio	
Secretaria Especial do Meio Ambiente	
Procuradoria-Geral do Estado	
Procuradoria-Geral da Justiça	
Ministério Público Especial	
Administração Indireta	07
Órgãos Federais	
Boletim de Pessoal	09
TRIBUNAL DE CONTAS	15
PODER LEGISLATIVO	15
PODER JUDICIÁRIO	16
Poder judiciário Federal	
MUNICIPALIDADES	
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	20

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador:	PEDRO PEDROSSIAN
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil:	Augusto Maurício da Cunha e Menezes Wanderley
Chefe da Casa Militar:	Cel. Joacyr Sebastião Silva
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:	Wagner Bertoli
Secretário de Estado de Fazenda:	Genti Zaccante
Secretário de Estado de Administração:	Ivo Biancardini
Secretário de Estado de Justiça:	Claudionor Miguel Abbs Duarte
Secretário de Estado de Segurança Pública:	João Batista Pereira
Secretário de Estado de Saúde:	Alencar Ferreira da Costa
Secretário de Estado de Educação:	Fauze Scaff Gattass Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social:	Denas Barbosa Lugo
Secretário de Estado de Obras Públicas:	Paulo Américo dos Reis
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária:	José Ubirajara Garcia Fontoura
Secretário de Estado de Indústria e Comércio:	Jorge Elias Zahran
Secretário de Estado de Meio Ambiente:	Adone Colaço Sottovia
Procurador Geral do Estado:	José Couto Vieira Pontes
Procurador Geral da Justiça:	João Antonio de Oliveira Martins

as Moreira, prestigiaram a entrega diversos: secretários de Estado; o presidente da COHAB, Wilson Matto Grosso; o prefeito da Capital, Heráclito de Figueiredo, e os candidatos Edison Brito Garcia, a deputado federal; e Waldyr Cardoso, a deputado estadual.

O POVO FARÁ JUSTIÇA

A inauguração do conjunto, que integra o volume de obras lançadas pelo Governo Pedro Pedrossian dentro do programa PRO-CIDADE, deu-se às 9h30 minutos de domingo, tendo sido a concentração aberta pelo presidente da COHAB, Wilson Matto Grosso, que definiu como "rotina" a entrega mensal de casas próprias a centenas de famílias de baixo poder aquisitivo. "Depois que Pedrossian assumiu o Governo, disse Matto Grosso, a COHAB não parou de entregar conjuntos por todo o Estado, somando-se mais de 6 mil unidades concluídas em 20 meses".

Depois de apresentar um balanço das atividades da COHAB - de 1964, quando criada, a 1980 o órgão construiu apenas 1.827 casas próprias, e nos últimos dois anos foram concluídas ou estão próximas de serem concluídas cerca de 25 mil casas, beneficiando mais 35 mil pessoas -, o presidente da Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul afirmou que "o Governo de Pedrossian não critica, ele realiza; por isso, em 15 de novembro o sul-matogrossense há de fazer justiça, elegendo José Elias Moreira como governador de todos nós".

Falou em seguida o ex-presidente da COHAB e candidato a deputado federal, Edison Brito Garcia, que destacou a obra de Pedro Pedrossian e adiantou que "José Elias obterá uma vitória consagrada por ser um homem simples, amigo e fiel ao nosso governador". O candidato a vice-governança, Carlos Stephanini, dirigiu-se também a multidão presente para acentuar que "a vitória de José Elias é irreversível, mesmo com a união desses políticos ultrapassados contra Pedrossian. Esses políticos não se uniram apenas contra Pedrossian, mas contra o povo ao obstruir os recursos solicitados pelo Estado em Brasília", acrescentou.

A MARCHA DA VITÓRIA

—Quando fui convocado pelo meu amigo e companheiro de tantas lutas Pedro Pedrossian para substituí-lo no Governo, em março do próximo ano, me propus a trabalhar e caminhar por todo este Estado, conversando de perto com nosso povo, ouvindo dele as mais justas reivindicações para que possamos montar uma plataforma de trabalho com base e que venha, realmente, de encontro aos mais legítimos interesses da coletividade - disse José Elias Moreira, em sua fala, antecedendo ao governador do Estado. O candidato disse ter certeza de que contará com o apoio do povo de Mato Grosso do Sul:

—O povo é nosso aliado e ele saberá responder à altura, nas urnas, a esse bando de homens que estão impedindo, no Se-

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Presidente: IVO BIANCARDINI - Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

OBSERVAÇÕES

1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.

3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Av. Calógeras, nº 1451
P. 2310 - Campo Grande - MS
Tel. (087) 233-3351

Assinatura Anual	Cr\$ 6.000,00
Assinatura Semestral	Cr\$ 3.000,00
Assinatura com remessa postal, acrescida de	Cr\$ 1.500,00
Número avulso	Cr\$ 30,00
Número Atrasado	Cr\$ 30,00
Publicações - cm de coluna de 15,5cm	Cr\$ 140,00

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul



Cerca de seis mil pessoas participaram da inauguração do novo conjunto entregue através do PRO-CIDADE, com 1.465 unidades em Campo Grande

nado, que mais postos de saúde, mais salas de aulas, mais creches, estradas e outras importantes obras sejam construídas.

Encerrando a concentração, o governador Pedro Pedrossian lembrou em seu discurso que o fato de hoje a Oposição denominar de elefantes brancos algumas de suas obras não lhe causa nenhuma surpresa. "Há mais de 12 anos, administrando o velho Mato Grosso, quando implantamos o Campus Universitário e o estádio Moreirão, em Campo Grande, esses políticos do ódio também os chamaram de elefantes brancos. Eles nunca quiseram universidades, pois seria decretar o fim dos políticos, como eles, que não tem sentimento popular".

Segundo Pedrossian, esse pequeno grupo de opositores, que está dizendo que quer mudar, "vai acabar com o Panelão por considerá-lo paternalista, como se fosse crime distribuir alimentos às pessoas carentes". O governador citou também a obstrução dos recursos no Senado, enquanto o Presidente Figueiredo "se esforça em nos ajudar, a amparar este Estado jovem que por 10 anos ficará sob a tutela da União", e reafirmou sua confiança na vitória do PDS, em 15 de novembro. "Será a marcha do povo, de Pedrossian e de José Elias, esse homem digno, companheiro e capaz que vai me substituir".



O Governador do Estado reuniu-se com os motoristas pertencentes ao quadro funcional de Mato Grosso do Sul

COM OS MOTORISTAS

Após a concentração, o Governador e demais au-

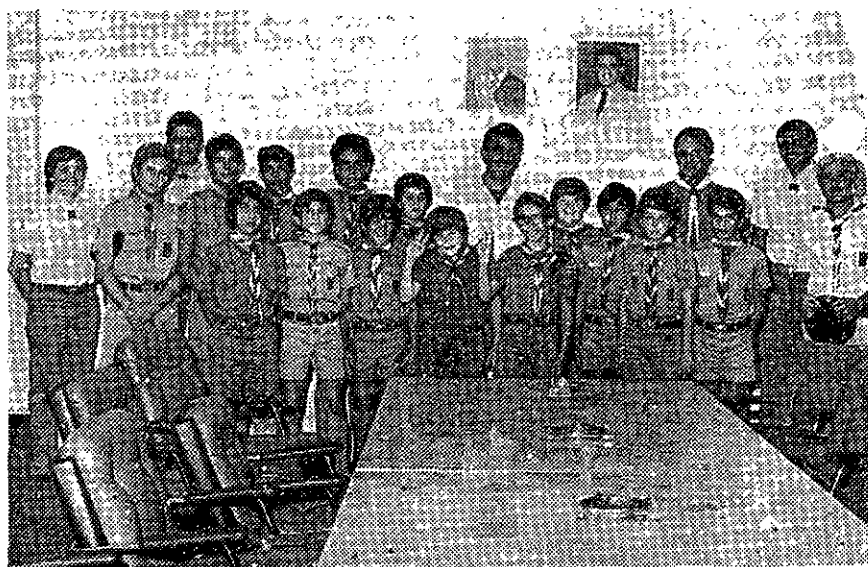
toridades participaram do descerramento da placa comemorativa à inauguração do conjunto, iniciando-se, em seguida, a entrega das chaves das 1.465 unidades. Pedrossian, acompanhado da primeira dama, Maria Aparecida Pedrossian, de seu secretariado, do prefeito Heráclito de Figueiredo e do presidente da Câmara Municipal e candidato a deputado estadual, Waldyr Cardoso, dirigiu-se logo após para a Rancharia, onde realizava-se uma festa de confraternização dos motoristas pertencentes ao quadro funcional do Estado.

Nesse encontro, o governador falou aos presentes - mais de 100 funcionários públicos e seus familiares -, salientando seu propósito de buscar a valorização econômica e social do povo sul-matogrossense - filosofia que terá continuidade com José Elias Moreira Pedrossian, que nos últimos meses vem anunciando diversas obras à classe, como a construção de conjuntos habitacionais para os servidores públicos, além do Clube do Servidor, no Parque dos Poderes, participou recentemente de uma confraternização entre mais de 600 motoristas de táxis, prestando sua homenagem à classe.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL HOMENAGEIA PEDROSSIAN COM MEDALHA

CAMPO GRANDE, MS - A União dos Escoteiros do Brasil homenageou ontem o governador Pedro Pedrossian, condecorando-o através de sua Comissão Executiva Nacional com a Medalha de Gratidão em grau ouro pelos seus serviços prestados aos Grupos de Escoteiros em Mato Grosso do Sul - que realizaram em julho no município de Corumbá a II Aventura Senior Nacional com a participação de 14 estados e 500 membros, quando foi desenvolvido um trabalho ecológico no Pantanal sul-matogrossense, evento que teve apoio do Governo do Estado -.

Pedrossian na ocasião prestou juramento da União dos Escoteiros do Brasil, e lembrou a importância do encontro ecológico realizado no Pantanal, cuja preservação do meio ambiente - possível graças ao decreto assinado pelo chefe do executivo proibindo a implantação de indústrias poluentes na região - "foi um dos momentos mais gratificantes da minha passagem pelo Governo de Mato Grosso do Sul".



Pedrossian foi homenageado pela União dos Escoteiros do Brasil

REUNIÃO NACIONAL

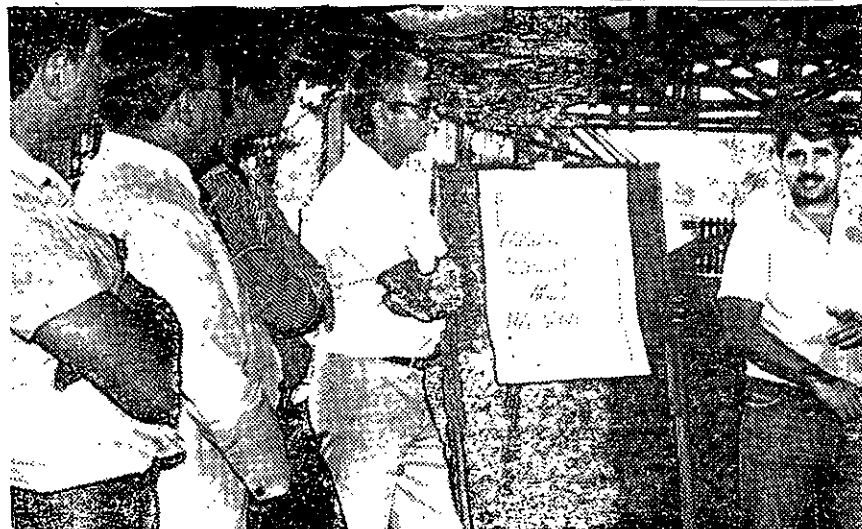
A II Aventura Senior Nacional contou com o apoio do Governador Pedro Pedrossian, Marinha, Base Aérea de Campo Grande, Prefeitura de Corumbá, INAMB, SESI, Secretaria de Desenvolvimento Social, Corpo de Bombeiros e Alimentação Escolar, durante os dias 17 a 21 de julho em fazendas do Pantanal. O professor Alcídio Pimentel, presidente do Conselho Regional dos Grupos Escoteiros, afirmou a Pedrossian - que recebeu ainda uma placa de prata do 4º Distrito de Corumbá do grupo e um certificado da homenagem - que "o trabalho ecológico realizado no Pantanal foi de grande valia dentro do movimento, e isso foi dito por membros de todo o Brasil".

O governador do Estado disse aos escoteiros que momentos como aquele são de paz, espontaneidade e juventude, e que sentia, como eles, "o coração ainda cheio de grandes ideais, ao conduzir um pedaço de nosso país procurando estar sempre com o sentimento po pular".

-Nós todos somos idealistas -completou Pedrossian.

A solenidade de condecoração estiveram presentes diversos membros dos Grupos Escoteiros, entre eles o professor Alcídio Pimentel; o comissário regional e representante do escoteiro chefe, Carlos de Albuquerque; o vice-presidente do Conselho, José Dorileu de Pina; e o conselheiro nacional, Edmir Padial.

SILAGEM: CAMPANHA VAI EVITAR QUEDA NA PRODUÇÃO LEITEIRA DURANTE A SECA EM MS



A Campanha de Alimentação do Gado na Seca evitará queda de 30 mil litros/dia de leite entre maio e setembro de 83

CAMPO GRANDE, MS - A campanha de alimentação do gado na seca lançada pelo Governador Pedro Pedrossian, através da Secre-

taria de Agricultura e Pecuária, e Cooperativa Central de Leite, evitará uma queda de 30 mil litros/dia de leite no período de maio e setembro do próximo ano, com a construção de 200 silos que beneficiarão mais de 200 produtores das principais regiões produtoras do Estado. A produção de silagem é uma alternativa de suplementar a alimentação do gado leiteiro na época da seca, quando ocorre baixo valor nutritivo das pastagens.

O lançamento da campanha ocorreu às 9 horas, da última segunda-feira na Chácara Aladir, no quilômetro 16 da BR-163, com a presença do secretário de Agricultura e Pecuária, Ubirajara Garcia Fontoura; dos diretores-presidentes da EMPAER, IAGRO e AGROSUL, respectivamente Natal Baglioni, Ruy Saravi e José Ernesto de Souza Faria; diversos técnicos, diretores de cooperativas e pelo menos 20 produtores tradicionais de leite da Capital. Além de um amplo esclarecimento sobre os efeitos da silagem, os presentes visitaram três silos construídos na chácara e que vêm mantendo, seguramente, a estabilidade da produção local.

- Não se justifica o esforço do Governo do Estado em dotar infra-estrutura à bacia leiteira, com altos investimentos, sendo que Cr\$ 300 milhões somente para a implantação da Cooperativa Central de Leite, se numa determinada época do ano as indústrias ficam ociosas pela queda na produção -disse o secretário Ubirajara Garcia Fontoura ao abrir a campanha, mostrando a importância da silagem durante a estiagem não só como garantia ao consumidor mas, principalmente, para manter uma renda líquida fixa ao produtor durante o mês.

ESTABILIDADE DE PRODUÇÃO

Outro fator que justifica o lançamento da importante campanha, segundo Ubirajara, é a expansão da bacia leiteira em todo o Estado, criando-se estrutura em Eldorado, Aquidauana e Corumbá, em cujas regiões desenvolve-se o processo de implantação de indústrias, como postos de coleta e resfriamento. Anunciou, também, que a Central de Leite, instalada na Capital, já está operando em Camapuã, Bandeirantes e municípios vizinhos com postos de coleta e resfriamento. "O Governo do Estado se preocupou, inicialmente, em permitir esta estrutura; agora, desenvolvemos ações visando estabilizar a produção", disse.

A campanha de silagem, que envolve todas as vinculadas da Agricultura e Pecuária -EMPAER, IAGRO e AGROSUL-, foi destacada pelo presidente da Cooperativa Central de Leite, Sebastião Rosa, salientando que "essa posição do Governo do Estado vai proporcionar maior viabilidade na produção leiteira do Estado". A reunião que marcou o lançamento da campanha foi realizada num dos estábulos da chácara, com os produtores de leite demonstrando muito interesse pela construção de silos, pedindo inclusive às autoridades governamentais orientações quanto a créditos, que serão liberados pelo Banco do Brasil e BNCC (em nível de cooperativas).

Uma síntese da campanha foi apresentada pelo diretor-presidente da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural -EMPAER-, Natal Baglioni. Segundo ele, a meta é construir até o próximo ano 200 silos em todas as regiões produtoras de leite, contando ainda do programa a realização de excursões de produtores em propriedades que já adotam o sistema, Dias de Campo, além de uma maciça divulgação por meios de comunicação visando massificar a campanha. Os produtores, segundo Natal, receberão cartas-circulares sobre o assunto e terão acesso a todo tipo de informação nos escritórios locais da EMPAER, AGROSUL e IAGRO.

A IMPORTÂNCIA DA SILAGEM

Como última etapa do lançamento da campanha, o veterinário Tancredo Teodoro Filho dissertou sobre a importância da si-

gem, lembrando aos produtores que esse sistema evita que a produção de leite caia em até 40 por cento no período maio/setembro e, como consequência, a produção de carne. A produção de silos, segundo estimativas, custa entre Cr\$ 5,00 a Cr\$10,00 por quilo, com cada animal consumindo diariamente cerca de 15 quilos, em média. A silagem é feita através de diversos tipos de forrageiras, sendo o milho, o sorgo, a cana e o capim "Napier" as mais indicadas.

Após as explicações, as autoridades, técnicos e os produtores visitam os diversos tipos de silos -trincheta, o mais econômico, cisterna e superfície -construído na Chácara Eladir, tradicional produtora de leite da Capital. Nestas visitas, técnicos da EMPAER explicaram aos produtores que o mais importante na construção do silo é o local, sendo aconselhável em um barraco, lugar alto ou terreno de pequena inclinação. Foi lembrado, também, que quanto maior foi o valor nutritivo da forragem, melhor será a silagem.

Além desse trabalho de conscientização e apoio para que os produtores construam seus próprios silos, através de créditos rurais, o Governo Pedro Pedrossian, dentro do Projeto GUATAMBU, pretende dotar o Estado, até o próximo ano, de 200 silos -este programa está inserido no documento enviado ao Governo Federal, com o aval do governador Pedro Pedrossian, onde Mato Grosso do Sul reivindica Cr\$ 15 bilhões para o setor agropecuário. Com este tipo de campanha, a Secretaria de Agricultura e Pecuária e a Cooperativa Central de Leite visam não só manter a produção de leite mas o bom estado do rebanho.

CRAMPS PROMOVE ASSISTÊNCIA AOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO

CAMPO GRANDE, MS - O CRAMPS-Centro Regional de Assistência Médico Psicopedagógica e Social, através de um trabalho desenvolvido pelo Governo Pedro Pedrossian em Educação Especial e que conta com a total colaboração do Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense -FASUL- e Secretaria de Educação do Estado, atende atualmente em Campo Grande crianças de cinco escolas, com levantamentos de diagnósticos e avaliação de capacidade de cada aluno, sendo o mesmo enviado para salas de educação especial, após o trabalho do CRAMPS.

De acordo com os aspectos legais que apoiam as diretrizes de Ensino Especial, é filosofia do Governo Pedro Pedrossian, através da Secretaria de Educação, que quando a criança sofre um impedimento, seja assistida ou apoiada de maneira que fique capacitada a manter tão próximo quanto possível os estágios normais de desenvolvimento, para alcançar a maturidade e a auto-confiança. Visando estes aspectos é que foi implantado em Campo Grande, o CRAMPS, que apesar de sediado na Capital dá total assistência às salas especiais desen-

volvidas no interior do Estado.

EQUIPES E OBJETIVOS

O Centro Regional de Assistência Médico Psicopedagógica e Social conta com equipes multi e interdisciplinar compostas de assistentes sociais, médicos, pedagogos, fonoaudiólogo e psicólogos pertencentes às Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, ao FASUL e ao IDESUL, tendo sido instalado provisoriamente em salas cedidas pelo PREVISUL até que suas dependências sejam efetivadas, onde será instalada toda e qualquer aparelhagem necessária para o atendimento ao menor excepcional.

A finalidade do Centro é realizar psicodiagnósticos, prevenção e terapia das diversas deficiências. Em princípio, segundo a coordenadora dos programas, Ana Dias Gonzalves, foi levantado como objetivo geral o atendimento a todos os casos de excepcionalidade da comunidade de Campo Grande e do Estado que precisassem dos serviços do mesmo; este será, porém, um objetivo a ser atingido a longo prazo, principalmente no que se refere ao espaço físico, até a edificação da sede própria. Assim sendo, continua Ana Díaz, nesta primeira etapa o CRAMPS realiza psicodiagnósticos de crianças de 1ª série do 1º grau da Rede Estadual de Ensino que necessitem receber atendimento adequado em Educação Especial, "assim como qualquer carente da comunidade que seja encaminhada ao nosso processo de avaliação".

CLASSES ESPECIAIS

Para a equipe de trabalho do CRAMPS, "o levantamento de necessidades está implícito neste trabalho, para um melhor atendimento a todos os tipos de excepcionalidade, tanto quantitativa quanto qualificativa, como por exemplo a criação de classes especiais para deficientes auditivos, visuais e mentais, anexas às escolas comuns de 1ª e 2ª graus". Sempre que possível, de acordo com a orientação internacional, é promovida a integração do aluno portador de deficiências nas classes comuns recebendo assistência especial dentro das modernas estratégias de ensino, visando também a ampliação e disponibilidade do pessoal qualificado por meio de promoção de cursos, palestras e atividades similares, orientação à escola e à família, enfatizando sempre que a Educação Especial deve ser inserida no contexto geral com as devidas adaptações, respeitando-se basicamente as diferenças individuais.

O CRAMPS conta hoje, além da equipe de trabalho e material pedagógico adequado para a avaliação, com um aparelho de eletroencefalograma para onde 87 por cento das crianças atendidas são encaminhadas, devido a disritmia cerebral constatada. O Centro contará ainda com um audiômetro, que está sendo adquirido através do Ministério da Educação e Cultura, e pessoal especializado para ampliação do atendimento.

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº1.737 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Aprova a alteração do Anexo I do Decreto nº 1.416, de 17 de dezembro de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 58, da Constituição Estadual e nos termos do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 224, de 18 de maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo I do Decreto nº 1.416, de 17 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itaquiraí, na conformidade do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de agosto de 1982

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

WAGNER BERTOLI
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	NÍVEL/REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo I	01	TN-1	55.000,00
Assistente Administrativo II	05	TN-2	40.000,00
Assistente Administrativo III	03	TN-3	15.000,00
Auxiliar Administrativo	05	TN-8	10.200,00
Fiscal de Rendas	02	TN-5	12.000,00
Fiscal de Posturas	03	TN-5	12.000,00
Telefonista	06	TL-1	10.200,00
Supervisora Escolar	02	ED-1	16.000,00
Professor	03	ED-2	8.812,00
Professor Leigo	28	ED-3	8.000,00
Operador de Máquinas	02	OP-2	12.000,00
Motorista	03	OP-2	12.000,00
Trabalhador Social	10	OP-3	10.200,00
Vigia	01	OP-3	10.200,00
Zelador	03	OP-3	10.200,00
Copeira	01	OP-3	10.200,00
Médico	01	TS-2	30.000,00
Engenheiro	01	TS-2	30.000,00
Advogado	01	TS-2	30.000,00

OBS: As remunerações do médico, engenheiro, advogado e professores constantes deste Anexo, correspondem ao período de 4:00 horas de trabalho por dia.

DECRETO Nº 1738 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Aprova o reajuste dos valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Prefeitura do Município de Itaquiraí.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 58, da Constituição Estadual e considerando o disposto no inciso I, do Art. 39, da Lei nº 224, de 18 de maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e na conformidade do Anexo I do Decreto nº 1.416, de 17 de dezembro de 1981, alterado pelo Decreto nº 1.737 de 03 de Agosto de 1982, terão seus vencimentos, salários e proventos, majorados em 43% (quarenta e três por cento), incidindo este reajuste sobre os valores fixados no Anexo I do decreto nº.

Art. 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste decreto, inclusive para fins de descontos, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão à custa dos Recursos do Orçamento do Município de Itaquiraí.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de agosto de 1982

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

WAGNER BERTOLI
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1739 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

888 9a

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Município de Sete Quedas.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do Art. 39, da Lei nº 224, de 18 de maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Município de Sete Quedas crédito suplementar, ao seu próprio orçamento, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), observada a seguinte discriminação:

GABINETE DO PREFEITO

3000 - Despesas Correntes
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 800.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.300.000,00
3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 200.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3000 - Despesas Correntes
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 2.200.000,00

DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3000 - Despesas Correntes
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1.000.000,00
3255 - Assistência Médica Hospitalar Cr\$ 500.000,00
3259 - Outras Transferências à Pessoas Cr\$ 1.000.000,00

T O T A L

Cr\$ 7.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este decreto, será coberto com recursos resultantes da anulação, em igual valor, de dotações do mesmo orçamento, de conformidade com a seguinte discriminação:

GABINETE DO SECRETÁRIO

3000 - Despesas Correntes
3111 - Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000,00

DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4000 - Despesas de Capital
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 2.000.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3000 - Despesas Correntes
3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 2.000.000,00

DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3000 - Despesas Correntes
3111 - Pessoal Civil Cr\$ 1.000.000,00

T O T A L

Cr\$ 7.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de agosto de 1982

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

WAGNER BERTOLI
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Proc. nº 02/0036/82

Autorizo a despesa e emissão de empenho

FAVORECIDO: Fundo Estadual de Assistência Financeira FUNDAF

VALOR: CR\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros)

Amparo Legal: Inciso VII do Art. 58, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

-Dia: 02/08/82 - Processo nº 04/10.261/82

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 045/82.

Empresas vencedoras:

Moraes & Oliveira Ltda.

Ítems 01,07 a 09 e 13.....Cr\$ 375.970,00

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda.

Ítems 02,14,15,17,19,21,22,24 a 28 e 30.....Cr\$ 426.381,10

Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Ítems 05,06,10 a 12,16,18,20,23 e 29.....Cr\$ 425.100,00

OBS: Ítems 03 e 04 - as cotações excederam em mais de 10%, ao valor previsto.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde

2. CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR, através da Secretaria de Est. de Segurança Pública.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmacêuticas

VALOR : Cr\$ 19.102,90 (Dezenove mil, cento e dois cruzeiros e noventa centavos)

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.982

ASSINATURAS: Alencar Ferreira da Costa e Silvio Ferreira da Silva.

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL DE 30 DE JULHO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16º do Decreto nº 1434 de 28 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Admitir MARIA HELENA SPERB WANDERLEY, para exercer o cargo de Odontólogo, Classe A, referência 130 do Quadro de Pessoal do PREVISUL, em vaga prevista no Anexo I do Decreto nº 1633 de 24 de maio de 1982, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de Agosto de 1982.

PORTARIA/PREVISUL DE 02 DE AGOSTO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, ROSÂNGELA ALBUQUERQUE, Agente Administrativo, Classe A, referência 115 do Quadro de Pessoal do PREVISUL de Miranda/MS, a contar de 31 de julho de 1982.

DOP

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 067/82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0634/82

OBJETO: Aquisição de materiais para instalações hidráulicas e sanitárias para construção de 25 (vinte e cinco) creches comunitárias no Estado.

VENCEDORA: TRIANGULO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- Cr\$ 1.768.729,18 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte nove cruzeiros e dezoito centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma TRIANGULO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Campo Grande 02 de agosto de 1982

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL
Presidente da Junta de Licitação
de Obras Públicas

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 090/82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0687/82

OBJETO: Construção do Armazém da AGROSUL, em JARDIM-MS.

VENCEDORA: TECON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
- Cr\$ 34.952.594,90 (trinta e quatro milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos)

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 11.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma TECON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande 02 de agosto de 1982

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL
Presidente da Junta de Licitação
de Obras Públicas

DERSUL

PORTARIA DERSUL/82 DE 23 DE JULHO DE 1982.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 3º do Decreto nº 314, de 23 de outubro de 1979,

R E S O L V E :

Designar ANIBAL ALBINO ZULECER, Agente Administrativo, referência 108, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Encarregado de Campo, símbolo FCI-6 na Residência Rodoviária nº 10, com validade a contar do dia 01 de maio de 1982.

AGROSUL

AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/82

A Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15:00 horas do dia 12 de agosto de 1982, Tomada de Preços, para transporte de sementes de algodão.

Os interessados poderão obter o Edital completo, bem como as demais informações necessárias, dirigindo-se ao Núcleo de Material da

AGROSUL, situado à Av. Senador Filinto Müller, 1146, nesta Capital, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campo Grande MS, 03 de Agosto de 1982.

DSP

PORTARIA DSP/ 82 de 27 de julho de 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a MANOEL ANTONIO BENITES ROLON, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe "A", referência 116 do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, lotado no Estabelecimento Penal de Dourados-EPD, 08 (oito) dias de Licença para tratamento de Saúde com fundamentos nos artigos 24, item I da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, item I do Decreto nº 1434 de 28.12.81, a partir de 27.07.82.

Conceder a JOSÉ GERALDO DE LIMA LOCHI, ocupante do Cargo de Oficial de Segurança "A", referência 128, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, lotado no Instituto Penal de Campo Grande, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde com fundamentos nos Artigos 24, item I da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, item I do Decreto nº 1434 de 28.12.81, a partir de 26.07.82.

PORTARIA DSP/82 de 29 de julho de 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Transferir NEUDIR ANTONIO DE MATOS, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe "C", referência 120 do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, lotado no Instituto Penal de Campo Grande-IPCG para o Cargo de Oficial de Segurança Classe "A", referência 127, de conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº 2 de 18.01.80, de acordo com o que consta da folha nº 3 do Processo nº 5502/82 de 23.07.82, a contar de 21.07.82.

Transferir NELSON GOMES, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe "C", referência 120 do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, lotado no Estabelecimento Penal de Três Lagoas-EPTL para o Cargo de Oficial de Segurança Classe "A", referência 127, de conformidade com o artigo 56 da Lei Complementar nº 2 de 18.01.80, de acordo com o que consta da folha nº 3 do Processo nº 5502/82 de 23.07.82, a contar de 21.07.82.

Admitir JOAQUIM PEREIRA NETO, para exercer o cargo de Oficial de Segurança, Classe "A", referência 127, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, em vaga prevista do Anexo do Decreto nº 1559 de 10 de março de 1982, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, em substituição a CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Oficial de Segurança, Classe "A", referência 29, a contar de 21.07.82.

PORTARIA DSP/82 de 31 de julho de 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido HETIE SANTANA ARAUJO, do Cargo em Comissão de Secretária IV, Símbolo FCA-6, do Quadro Permanente do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, com validade a contar de 31 de julho de 1982.

Escola de Formação Penitenciária-EFP.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE SELEÇÃO PARA AGENTE DE SEGURANÇA - DIA 19 DE AGOSTO DE 1982.

CAMPO GRANDE-MS

- ABEL CAFURE
- ALBERTO LUIZ ALVES
- ALBINO SALVADOR
- ANA JOSÉ ALVES
- ANA MARIA CAETANO
- ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA
- ANTONIO IBARRA
- CARLOS PEREIRA MARTINS
- DOMINGOS JOSÉ DE LACERDA
- ERENIA RAMONA MARECO VIRAÇÃO
- EVA DA SILVA WATANABE
- FLORIVALDO ALENCAR DA SILVA
- FLAHERTY COQUEMALA
- ITAMAR CARDOSO CAVALHEIRO
- JAMES JOSEPH KELLY
- JANIO RECALDE
- JOÃO ALFREDO DA SILVA
- JOÃO JOAQUIM FELIPE
- JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO
- LEONARDO FREIRE THOMAZ
- LUIZ ANTONIO RAMIREZ
- MARIA SOUZA DE CAMPOS
- MANOEL CARLOS DE ANDRADE FILHO
- MOISÉS APARECIDO RIBEIRO CÂMBUI
- NELSON LUCAS FERREIRA
- RONALDO VIEIRA DE SOUZA
- RUBENS FERREIRA DOS SANTOS
- SERGIO FERNANDES DA CRUZ
- SILVIO LUIZ C. DE SOUZA
- VALDOMIRO FRANCISCO ROSA
- VALTER JOSÉ BERNARDES
- VITOR RAMÃO PAIVA
- ZELITO MIGUEL DOS ANJOS.

DOURADOS

- ALCIDIO CAMILO
- AURISTELA ALVES MOREIRA
- CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA MARTINS
- DAVI PEREIRA
- FRANCISCO DAVID DE ARAUJO
- FRANCISCO DE LIMA FERNANDES
- GERMANO RODRIGUES LIMA
- GILSO FERNANDES DE SOUZA
- HELIO ALVES FERREIRA

- ELZA ALVES DE SOUZA
- JULIO BENICIO LULA DE OLIVEIRA
- RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA
- REINALDO ALVES DE OLIVEIRA
- RICARDO GONÇALVES

PONTA - PORÃ

- AIRTON MOREIRA CÉZAR
- DEJAIR SILVEIRA DA CUNHA
- EDSON FERNANDES
- ERIVALDO DE OLIVEIRA MEDEIROS
- GERALDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- HUGO VACARO
- JOÃO BATISTA VIDAL
- JORGE FAREMMA MOREL FILHO
- JOSÉ MONAES DA SILVA
- JURACY MELO AYALA
- MARCO RÔGER DOUGLAS
- ORLANDO BATISTA CARAPATEIRA
- ROMER SALDANHA VAZ

TRÊS LAGOAS

- ADONILMO NARCISO DOS SANTOS
- AVINAR AMANCIO DA SILVA
- DONIZETTE DA SILVA LOPEZ
- ENIO DE PAULA VALIM
- GILMAR GOMES MARIANO
- JANIO CORREA ABANTES
- JOSÉ APARECIDO DE LIMA
- JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA
- ODAIR DE CASTRO
- OTER NOGUEIRA CAMARGO

Campo Grande Ms., 02 de agosto de 1982.

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1982.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar JOÃO EVALDO DE MORAES, Contador, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para sem prejuízo de suas funções, substituir DEJANIRA MACHADO RECALDE, nas funções de Inspetora Seccional de Finanças, símbolo DAS-5, na Secretaria de Segurança Pública, durante o afastamento do titular, a partir de 12 de julho de 1982.

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar ABEL EDWIRGES DE CASTRO PAULA, na Secretaria de Segurança Pública, do cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear JOSÉ ANTONIO BARREIROS, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 1a. Categoria, símbolo DAP-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de RAUL JOSÉ GOYOS FERREIRA.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF, DE 03 DE AGOSTO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Remover, a pedido, ELSON PIRES DE CASTRO, Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, da Exatéria de Naviraí, área da 84 Delegacia Regional de Fazenda, para o Posto Fiscal de Porto Daulto, área da mesma Delegacia, com sede em Naviraí-MS.

Secretaria de Administração

Resolução /SAE de 03 de agosto de 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 29 do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ZENILDE MATIA, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Antônia da Silveira Capilé", em Dourados, do cargo de Professor, classe A, nível I, do Grupo VIII, Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para o qual foi enquadrada por transferência pelo Decreto de 15 de outubro de 1980, com validade a contar de 23 de julho de 1982, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

Exonerar, a pedido, LEANE NUNES PAEL REITMAN, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Antônia da Silveira Capilé", em Dourados, do cargo de Professor, classe A, nível I, do Grupo VIII, Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para o qual foi enquadrada por transferência pelo Decreto de 15 de outubro de 1980, com validade a contar de 23 de julho de 1982, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

Exonerar, a pedido, ADEMAR PLÁCIDO DA ROSA, lotado na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "26 de Agosto", em Campo Grande, do cargo de Professor, classe A, nível V, do Grupo VIII, Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para o qual foi enquadrado por transferência pelo Decreto de 15 de outubro de 1980, com validade a contar de 26 de julho de 1982, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

Exonerar, a pedido, JANIRA DIAS VIEIRA, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "São José", em Campo Grande, do cargo de Professor, classe A, nível III, do Grupo VIII, Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para o qual foi enquadrada por transferência pelo Decreto de 15 de outubro de 1980, com validade a contar de 26 de julho de 1982, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, do artigo 35, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 22 de julho de 1982, REGINA APARECIDA BRAZIL FERREIRA, do cargo de Professor, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Dr. Martinho Lutero", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 19 de julho de 1982, ESTELA MARIS CARMES CRISTALDO do cargo de Professor, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antônio Nogueira da Fonseca", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 26 de julho de 1982, CLEUNICE MARTINS YAMASAKI, do cargo de Professor, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dom Aquino Corrêa", em Dourados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 22 de julho de 1982, VANDA LÚCIA DE FREITAS, do cargo de Professor, classe A, nível I, lotada no Programa de Assistência ao Prê-Escolar, em Caarapó, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 22 de julho de 1982, ROSANE ABREU GONZALEZ PINTO, do cargo de Professor, classe A, nível III, lotada no Centro de Capacitação e Orientação Profissional, em Dourados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 29, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 21 de julho de 1982, MARIA ESPERANÇA CAPEDEVILA, do cargo de Professor, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Cel. Lins Figueiredo", em Maracaju, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em virtude de aprovação em Concurso do Grupo Magistério.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Agricultura e Pecuária, colocando à disposição do Departamento de Terras e Colonização-TERRASUL, o servidor ROBERTO SÁ E SILVA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado. (Processo nº 04/00976/82).

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 237, item I da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Aplicar a pena de 05 (cinco) dias de suspensão ao servidor ARMANDO GONÇALVES FILHO, Motorista, incluído no Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, lotado na Secretaria de Administração, a contar da publicação, tendo em

vista o que consta do Processo nº 04/00987/82.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 29, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Investir ZENILDE MATIÁ no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicada no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir ROSANE ABREU GONZALEZ PINTO no cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MARIA ESPERANÇA CAPEDEVILA no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir LEANE NUNES PAEL REITMAN no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir ADEMAR PLÁCIDO DA ROSA no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir JANIRA DIAS VIEIRA no cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicada no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir VANDA LÚCIA DE FREITAS no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir CLEUNICE MARTINS YAMASAKI no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 29, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Investir MARGARETH ANGELIERI FURTADO DE MENDONÇA no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir ESTELA MARIS CARMES CRISTALDO no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 19 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicada no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MINTHO VILLAS BOAS BRAGA no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MARIA FILOMENA DA SILVA CHAGAS no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir REGINA CÉLIA DAN DE CARVALHO no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir VIRCE TOZZI PARO no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir APARECIDA FRANCISCA DE ALMEIDA no cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MIRIAM MENEZES DOS PASSOS MAFRA no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir CLENICE DIAS CARNEIRO SANTOS no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARANHÃO no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir SONIA MARIA TAMANINI no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir TÂNIA MARA BARBOSA no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir GLÁUCIA VICALUI KATO RAPCHAN no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 29, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Investir FLORA DE OLIVEIRA CAMILLO no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MARIA JOANA MAIA MOREIRA no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir SILVIA GONÇALVES no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir NEUSA MAITSCHUK no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir CASSILDA RAMOS PEREZ no cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 16 de julho de 1982, tendo em vista a sua nomeação para o cargo publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir NEIVA APARECIDA LEAL DE PAULA SOUZA no cargo de Especialista de Educação, classe A, nível II, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir ONILDA OURIVEIS no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MARIA LUCÉLIA PEREIRA LIMA no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir REGINA APARECIDA BRAZIL FERREIRA no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir MARIA MADALENA MARQUES DE CASTRO no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980.

Investir DULCE REGINA WANDERLEY DE ABREU no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir ANTONIA DOS SANTOS no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir VILDA MOREIRA CARMO LEWERGGE no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

O **Secretário de Estado de Administração**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 29, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Investir **NADYA MARIA DE OLIVEIRA COIMBRA** no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **NIVIA MARGARET ROSA NASCIMENTO** no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **MARLI TENDOLO FERRO** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **AIDE DE SOUZA CAMPAGNA** no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 22 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **DIORANDE GARCIA LEAL** no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **EDITE QUEIROZ BARBOSA** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **REGINA FÁTIMA DE SOUZA VIEL** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **ILKA DE LIMA COSTA** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **MARLEY EMILIA GARCIA MACHADO** no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980.

Investir **ENEIL FLORES MENESES** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **TANIA MARIA AUGUSTO PEREIRA** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **MARIA AUXILIADORA ROSA PIRES DE SOUZA** no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **LILIA GERMANO** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **IVONE APARECIDA CALVO MARCUZO** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir **MARIA APARECIDA SOUZA GONÇALVES** no cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980.

Investir **AMÁLIA MARIA FRANTZ** no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir AVANI CARGNELUTTI FEHLAUER no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Investir CLEMILDA ALVES BUENO no cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de julho de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial nº 870, de 09 de julho de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 28 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA CIA/SAD/82.

VICENTE AZUAGA, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Resolução/SAD, de 16 de junho de 1982, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial nº 854, de 17.06.82, considerando a disposição da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

1. Designar o Dr. ROBERTO SÁ E SILVA, Assistente Jurídico, A-39, lotado na Secretaria de Segurança Pública/MS, para prover a defesa da indiciada CATARINA ROMAIKE LOPES, Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência 06, lotada na CIRETRAN de Dourados/MS, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Para vistas, o processo ficará à sua disposição, na sala nº 23, 2º andar, do Edifício das Repartições Públicas Estaduais - ERPE, na Avenida 31 de Março, 559, nesta Capital, onde funciona a Comissão de Inquérito Administrativo, no horário de expediente normal.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 15 DE JULHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, ELODIR FLORES DIAS, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Rio Negro", no município de Rio Negro, para a Escola Estadual de 1º e 2º graus "Thomaz Barbosa Rangel", no município de Rio Verde. (Processo 13/11960/82).

RESOLUÇÃO/SE DE 21 DE JULHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, JACI GARCIA COSTA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, referência 06, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Porto Vilma", município de Deodápolis, para a Escola Estadual de 1º grau "Maria da Glória Muzzi Ferreira", no município de Dourados. (Processo 13/12957/82).

RESOLUÇÃO/SE DE 26 DE JULHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, CÉLIA CRISTINA ALVES MARQUES, Professora, Classe A, referência 5, lotada na Escola Estadual de 1º grau "João Vitorino Marques", no município de Aral Moreira, para a Escola Estadual de 1º grau "Dr. Weimar Torres", no município de Dourados. (Processo nº 13/09 898/82).

Remover, a pedido, MARIA GONÇALVES FERNANDES, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, referência 06, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Menodora Fialho de Figueiredo", no município de Dourados, para a Escola Estadual de 1º e 2º graus "Lúcia Martins Coelho", no município de Campo Grande. (Processo nº 13/13307/82).

RESOLUÇÃO/SE DE 29 DE JULHO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, MARIA VANUZA DA SILVA BATISTA, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, referência 06, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Prof. Severino de Queiroz", no município de Campo Grande, para a Escola Estadual de 1º e 2º graus "José Serafim Ribeiro" no município de Jaraguari. (Processo 13/13448/82).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos a Senhora CLEONICE VILELA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Classe A, Referência 06, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Registro na Folha de Pagamento sob nº 10395-0, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pedro Mendes Fontoura", do Município de Coxim, sito à Rua Joaquim Cardeal de Souza, s/nº, Bairro Flávio Garcia, para prestar esclarecimentos de sua ausência ao serviço.

O seu não comparecimento, implicará em dispensa - por motivos disciplinares de conformidade com o item V, do artigo 234, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

Campo Grande, 28 de julho de 1982

(A.) JAIRO MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 29 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remover a servidora ISILDINHA PUPPU, ocupante do cargo de Atendente, classe "A", referência 09, do Quadro Permanente, lotada no

Centro de Saúde de Itaquiraí, para o Centro de Saúde de Iguatemi, com validade a contar da presente data.

Remover a pedido a servidora MARIA EDITE ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "A", referência 27, do Quadro Permanente, lotada no Centro de Saúde de Ponta Porã, para o Centro de Saúde Especial de Dourados, com validade a contar da presente data.

Designar o servidor JAYME VIEIRA DE RESENDE FILHO, ocupante do cargo de médico, classe "A", referência 32, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde Especial de Corumbá, símbolo DAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no anexo IV do Decreto 948, de 23 de março de 1.981, com validade a contar da presente data.

RESOLUÇÃO/SS DE 30 DE JULHO DE 1.982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Remover a pedido o servidor ALBERTO FARIA ROCHA, ocupante do cargo de médico, classe "A", referência 32, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde de Antonio João, para o Centro de Saúde Itahum, com validade a contar da presente data. (Processo nº 14/2154/82).

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 26 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência a ODENIR CÍCERO DE SÁ, Corregedor-Geral de Polícia, símbolo DAS-2, para ordenar despesas e movimentar contas da Polícia Civil, a partir de 20 de julho de 1982.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 27 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido, MARCOS VALEJO JARA, Inspetor de Polícia, classe A, referência 30, da Delegacia de Polícia de Porto Murtinho para a Delegacia Regional de Polícia de Jardim.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 29 DE JULHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a GEORGINA FERREIRA DE JESUS, RG. nº 215.919, Agente Administrativo, classe A, referência 14, lotada na Delegacia Central de Polícia de Corumbá, a contar de 28 de junho de 1982. (Processo nº 09/501.349/82 - SSP).

Tribunal de Contas

- * Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE
Presidente
- * Cons. PAULO R. C. SALDANHA
Vice-Presidente
- * Cons. ALCÍDIO PIMENTEL
- * Cons. HÉLIO PELUFFO
- * Cons. NELSON B. NETTO
- * Cons. EDIL P. FERRAZ
- * Cons. HORÁCIO C. DE SOUZA

Ministério Público Especial

- * Dr. JOÃO BELTRAN
Procurador Chefe

Parte II

Poder Legislativo

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	DEPUTADOS
* Dep. VALDOMIRO GONÇALVES Presidente * Dep. RUDEL TRINDADE 1º Vice-Presidente * Dep. ROBERTO ORRO 2º Vice-Presidente * Dep. ODILON NACASATO 3º Vice-Presidente * Dep. ZENÓBIO DOS SANTOS 1º Secretário * Dep. ONEVAN DE MATOS 2º Secretário * Dep. SULTAN RASLAN 3º Secretário	* ALBERTO CUBEL * ARY RIGÓ * CECÍLIO JESUS GASTA * GETÚLIO GIDEÃO * JORGE AMARAL * LONDRES MACHADO * MANFREDO ALVES CORREA * OSVALDO FERREIRA DUTRA * RAMEZ TEBET * SÉRGIO CRUZ * VALTER CARNEIRO

Parte III

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

* Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente
* Des. HIGA NABUKATSU
Vice-Presidente
* Des. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA
Corregedor-Geral
* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Des. ÁSSIS PEREIRA DA ROSA
Des. ATAHYDE NERY DE FREITAS
Des. LEÃO NETO DO CARMO
Des. MILTON MALULEI
Des. NELSON MENDES FONTOURA
Des. RUI GARCIA DIAS

Tribunal de Justiça

PORTARIA BAIXADA PELO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 30 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA Nº 768/82

O Desembargador Higa Nabukatsu, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Conceder 13(treze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora MARIA ELENA SELLI RIZKALLAH, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do inciso II do art. 64, do Regimento Interno da Secretaria, no período de 12 a 24 de julho de 1982.

Registre-se, Cumpra-se.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande, 02 de Agosto de 1982

a) Bel. Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria

a) Antonio Carlos de Novaes
Chefe de Gabinete da Presidência

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com CGC/MF nº 03.979.663/0001-98, com sede à Rua Mal Rondon nº 1636, em Campo Grande.

JOÃO FREITAS DA SILVA, com CGC/MF nº 03.556.172/0001-34, com sede à Rua Cabral nº 1698, na cidade de Corumbá-MS.

OBJETO DO CONTRATO: Reforma do Prédio do Fórum da Comarca de Corumbá-MS. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 4.336.000,00 (Quatro milhões trezentos e trinta e seis mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

NOTA DE EMPENHO: nº 830, no valor de Cr\$ 4.336.000,00 (Quatro milhões trezentos e trinta e seis mil cruzeiros).

PRAZO CONTRATUAL: 55 dias.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de julho de 1982.

ASSINATURAS: Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça, com identidade nº 002/79, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com CPF/MF nº 068.736.421-34.

João Freitas da Silva, brasileiro, casado, construtor, com identidade RG nº 221.630, expedida pela SSP de MS.

Campo Grande, 02 de agosto de 1982

a) Márcia Aparecida Barros Xavier
Diretora da Sec. de Adm. e Finanças
Bel. MARIA APARECIDA MEDEIROS
Diretora da Secretaria Judiciária.

Departamento Judiciário Cível

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 447/82 - Camapuã - Classe II "t". Agravantes: Celso de Lacerda Azevedo Filho e sua mulher Raquel Garcia de Azevedo (Adv.

Drs. Ernesto Pereira Borges e Ernesto Pereira Borges Filho). Agravados: Antonio Alves e sua mulher Ermelinda Ferreira Alves (Adv. Drs. Orlando dos Santos e Péricles dos Santos). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

Apelação Cível nº 308/82 - Capital - Classe II "m". Apelante: Othoniel Rosa Fernandes (Adv. Drs. Evandro Ferreira de V. Bandeira, Maria Viana B. Barbosa e Márcilio Schröder Rosa). Apelada: Construmat - Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. Drs. Hélio Ferreira Bonfim, Jerônimo Inácio Bonfim, Tezinha Silvana Arruda Castro e Antonio Carlos Esmi). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 50/82 - Capital - Classe II "p". Apelante: César Pedro Giacomini (Adv. Dr. Guilherme Ramão Salazar). Apelados: Aldair da Silva Saldanha (Adv. Dr. Antonino Moura Borges) e Eustórgio de Andrade Brito (Adv. Dr. Walter Ferreira). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 324/82 - Capital - Classe II "q". Apelante: Iracema Nantes dos Santos (Adv. Dr. Walter Ferreira). Apelada: Maria Reinalda Bogado (Adv. Drs. Nair Teodoro de Faria e Maria Aparecida Pereira Gazal). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Ação Rescisória nº 31/82 - Jardim - Classe II "b". Autores: Miguel Alderate e outros (Adv. Dr. Juarez Marques Batista). Rés: Prefeitura Municipal de Jardim e Alice Pereira de Oliveira (Adv. Drs. Julião de Freitas e Joelson Martinez Peixoto). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Departamento Judiciário Cível, em 02 de agosto de 1982.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

MOVIMENTO DE AUTOS
DIA 28/JULHO/1982

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO.

01- Habeas Corpus nº 584/82 - classe I "a" - arq. 06 - Sidrolândia. Impetrante: Dr. Hívio Freitas Pissurno. Paciente: Santiago Alfonso. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Sidrolândia.

02- Habeas Corpus nº 595/82 - classe I "a" - arq. 115 - Três Lagoas. Impetrante: Aparecido Rosa da Silva. Paciente: o mesmo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

EXMO. SR. DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA.

01- Habeas Corpus nº 586/82 - classe I "a" - arq. 13 - Maracaju. Impetrante: Dr. Agenor Martins. Paciente: Wilson de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Maracaju.

02- Habeas Corpus nº 588/82 - classe I "a" - arq. 01 - Bandeirantes. Impetrante: Dr. Gilberto Rizzo. Paciente: João Terto da Silva e Alfredo Terto da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Bandeirantes.

EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

01- Habeas Corpus nº 542/82 - classe I "a" - arq. 15 - Rio Verde de Mato Grosso. Impetrante: Dr. Vécio de Oliveira Brito. Paciente: João Adauto Pinheiro de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

AUTOS ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DA TURMA ESPECIAL DIA 29/JULHO/82:

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL.

01- Habeas Corpus nº 542/82 - classe I "a" - arq. 15 - Rio Verde de Mato Grosso. Impetrante: Dr. Vécio de Oliveira Brito. Paciente: João Adauto Pinheiro de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Rio Verde de

Mato Grosso.

AUTOS ENCAMINHADO À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DIA 30/JULHO/82:

01- Habeas Corpus nº 587/82 - classe I "a" - arq. 114 - Três Lagoas. Impetrante: João Carlos Rocha da Silva. Paciente: o mesmo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL
Campo Grande, 02 de julho de 1.982.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrêgia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal do Estado:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 195/82 - classe I "j" - arq. 88 - Ponta Porã. Recorrente: Lair Linares Fernandes (Drs. Deodato de Oliveira Bueno e Waldemir de Andrade). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 197/82 - classe I "i" - arq. 332 - Campo Grande. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Ramão de Tal (Dr. Wagner Crepaldi - 1º Defensor Público). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

03- Recurso em Sentido Estrito nº 199/82 - classe I "i" - Coxim. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Luizinho Jacob Dotto (Dr. Walter Dias de Almeida). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

04- Recurso em Sentido Estrito nº 202/82 - classe I "i" - arq. 199 - Dourados. Recorrentes: Albérico Camargo de Pinho e Juvenal Lourenço Alves (Dr. S. Célia de Paula Magrini - 3º Defensor Público). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

05- Recurso em Sentido Estrito nº 203/82 - classe I "i" - arq. 10 - Pedro Gomes. Recorrente: Joaquim Cecílio de Souza Lima (Dr. M. C. Lacerda). Recorrida: a Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

06- Recurso em Sentido Estrito nº 208/82 - classe I "i" - Campo Grande. Recorrente: João Francisco Marcondes de Deus (Drs. Marcello Geraldo Trad e Ricardo Trad). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

07- Apelação Criminal nº 93/82 - classe I "j" - Campo Grande. Apelante: Frederico Luis de Freitas (Dr. Carlos Stephanine). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

08- Apelação Criminal nº 94/82 - classe I "j" - arq. 46 - Miranda. Apelante: Antônio Chaves (Dr. Henoch Cabrita de Santana). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

09- Apelação Criminal nº 95/82 - classe I "j" - arq. 82 - Rio Brilhante. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Antônio Rodrigues Ladeira (Dr. Ilie Vidal). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

10- Apelação Criminal nº 96/82 - classe I "j" - arq. 89 - Ponta Porã. Apelantes: Abel Batista Alves e Nádia Nogueira Leite (Dr. Alberto Frões). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

11- Apelação Criminal nº 98/8 - classe I "j" - arq. 353 - Campo Grande. Apelante: Israel Alves Pereira (Dr. Aureliano F. da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

12- Apelação Criminal nº 365/82 - classe I "l" - arq. 286 - Campo Grande. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Mário Gama Albuquerque (Dr. Ricardo Trad). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

13- Apelação Criminal nº 443/82 - classe I "l" - arq. 04 - Ivinhema. Apelante: Nadir José de Oliveira (Dr. Dante Furtado Koche e o Estagiário Luiz Saraiva Vieira). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

14- Apelação Criminal nº 462/82 - classe I "l" - arq. 91 - Ponta Porã. Apelante: José Carlos da Silva (Dr. Jefferson Astolphi). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 1º Revisor:

Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

15- Apelação Criminal nº 464/82 - classe I "l" - arq. 06 - Eldorado. Apelante: José Luiz Gonzaga (Drs. Aurenir Amaral e Marcos Prestes Lessa). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

16- Revisão Criminal nº 67/82 - classe I "e" - arq. 67 - Bataguçu. Requerente: José Luia Martins. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 3º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

17- Conflito de Competência nº 13/82 - classe I "q" - arq. 336 - Campo Grande. Suscitante: Juízo da Auditoria Militar deste Estado. Suscitado: Juízo da Vara Criminal da comarca de Três Lagoas. Réu: Aparecido Ferreira da Cruz. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 3º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

18- Conflito de Competência nº 15/82 - classe I "q" - arq. 344 - Campo Grande. Suscitante: Juiz da Auditoria Militar deste Estado. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Aquidauana. Réu: Sebastião de Arruda Braga. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 3º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DESPACHO DO RELATOR

01- Apelação Criminal nº 468/82 - classe I "l" - arq. 32 - Coxim. Apelante: Walter Cesário da Silva (Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

DESPACHO DE FLS. 176

"Notifique-se as partes para oferecer as razões no prazo legal, e depois, A Procuradoria. C. G. 01/7/82".

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL
Campo Grande, 02 de agosto de 1.982.

Bel. MARIA APARECIDA MEDEIROS
Diretora da Secretaria Judiciária.

Editais**Comarca de Campo Grande - Entrância Especial****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

O Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO - Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, expedido nos autos nº 9126/82 requerido por BEATRIZ DO NASCIMENTO, que se processam perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, onde requer a interdição de seu irmão LAERT PEDRO DO NASCIMENTO, foi deferida a expedição do presente para levar ao conhecimento de todos os interessados que o Interdito Laert Pedro do Nascimento tem como Curadora, a sua irmã Beatriz do Nascimento, em substituição a falecida Etelvina do Nascimento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se publicasse e afixasse o presente para que surta seus devidos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois: Eu (a) Sebastião Camilo de Souza, Escrivão do Cartório do 3º Ofício Cível, datilografei este e subscrevo. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro - Juiz de Direito da 3a. Vara Cível. (Cr\$ 1.960,00 - Gr- 7259 - J. r.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de PROCESSO CRIME 12/80 requerida por JUSTIÇA PÚBLICA contra ANTONIO JOÃO FILHO E OUTROS (Proc. Nº 12/80) que se processou perante este Juízo e Cartório do 4º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que se afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica intimado a pessoa de ANTONIO JOÃO FILHO, brasileiro, casado, nascido aos 20 de junho de 1.951, natural de Cuiabá - MT, filho de Antonio João de Almeida e Felismina Aureliana de Santana, residente à Rua Dr. Euler de Azevedo 1068 - Bairro São Francisco, a constituir novo patrono. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (Ass.) Bel. Léa Casemiro Pereira - Escrivã da 4a. Vara Criminal o

subcrevo. (Ass.) Dr. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES - JUIZ DE DIREITO.
(J.G.-M)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O DR. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, ao(s) réu(s) CARLOS AUGUSTO REIS, brasileiro, casa do, sem qualificação nos autos, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171 c.c. 25 do C.Pe. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer a sala de Audiências da 4a. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de agosto, 453, no dia 27 (vinte e sete) do mês de Outubro do ano de 1.982, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, produzir testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (Ass.) Bel. Lúcio Bortolotto Casemiro Pereira - Escrivão da 4a. Vara Criminal o subcrevo. (Ass.) Dr. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES - JUIZ DE DIREITO.
(J.G.-M)

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DR. OTTO BITTENCOURT NETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA- MS contra EUGENIA DA SILVA SANTOS (Proc. nº 365/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica Citada e Intimada a pessoa de EUGENIA DA SILVA SANTOS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DE AQUIDAUANA-MS. PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, n/ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem, respeitosamente perante V. Exa., por seu bastante procurador e advogado que esta subcreve (doc. incluso) propor a Ação de Execução contra EUGENIA DA SILVA SANTOS, brasileira, residente à Rua. Antonio Nogueira, nº 726, pelos motivos abaixo expostos: Que lhe é devido da importância de Cr\$ 14.338,54 (quatorze mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), como consta da inclusa Certidão de Dívida nº 97/81, proveniente de Imposto Predial, deixou de pagar nos exercícios de 1.976 a 1.980. E como não tenha o referido devedor, até a presente data satisfeito o seu débito, pelos meios amigáveis, requer a autora se digne V.Exa., determinar a sua citação ou quem de direito, para pagar incontinentemente a importância retro mencionada, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de estilo, em conformidade com as cláusulas legais, valendo a citação para todos os atos e termos do processo, até final sentença e liquidação, sob pena de revelia. Protesta provar suas alegações, via testemunhas, perícias, documentos e demais provas em direito admitidas, e pelo depoimento pessoal do réu, pena de confissão. N. Termos. P. Deferimento. Aquidauana, 08 de Setembro de 1.981. As.p.p./Nair Barbosa-OAB/MS 1217. AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO. Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade, Comarca de Aquidauana, Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado retro expedido nos autos de Execução, em que é requerente Prefeitura Municipal e requerido Eugenia da Silva Santos, em trâmite por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, nós oficiais de justiça abaixo assinado, após as formalidades legais, dirigimos ao Registro de Imóveis desta Comarca, e sendo ali, procedemos o arresto do seguinte bens imóveis pertencente à executada Eugenia da Silva Santos, bens esses adiante descrito: 15 hectares de terras pastais e lavradas, dentro de uma área maior, limitando-se ao norte, com terras de Antonio Alves Cabral, ao sul, com o córrego Carolina, dividindo com terras de Ozório Gonçalves e seus irmãos, ao nascente com Nicássio Acosta e Horácio Batista da Silva e ao poente, com quem de direito. Registrado no Livro 3-R, às fls. 07. Tudo conforme certidão do Registro de Imóveis em anexo. Efetuado o arresto, depositamos os bens arrestado, em poder e mãos do depositário judicial, Sr. Aécio Marrani, que se comprometeu de como fiel depositário, não abrir mãos dos bens penhorados, sem ordem expressa do MM. juiz do feito. E para constar lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente por mim Irio Gimenes, que o datilografei e oficial companheiro e depositário. (Ass.) Irio Gimenes- Of. de Justiça. (Ass.) Aécio Marrani-Depositário. (Ass.) Anísio Pereira Faustino- Of. de Justiça. DESPACHO DE FLS. 02:- R.A. Cite-se, com exclusão dos honorários. Aq. 11.11.81. (Ass.) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da 1a. Vara. DESPACHO DE FLS. 13 - Feito nº 365/81. Vistos, etc... A publicação deverá ser feita uma só vez, no D.O.E., como expediente do Juízo (art. 89, IV, da Lei 6.830/80). Expeça-se novos editais com 20 dias de prazo. I. Not. Aq. 28.06.82. (Ass.) Dr. Luiz Carlos Santini, Juiz de Direito da 1a. Vara. Adverte-se que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor-artigo 285 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de junho do ano de 1.982. Eu, (ass) MARISA TOIGO, auxiliar judiciária, que o datilografei e subcrevi. (Ass.) Dr. OTTO BITTENCOURT NETO - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.
(J.G.-M)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

O DR. OTTO BITTENCOURT NETO, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Aquidauana P/Substituição, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) contra Altamir dos Santos Estadulho (Bar da Praça) (Proc. nº 134/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO E INTIMADO DO ARRESTO a pessoa de Altamir dos Santos Estadulho (Bar da Praça) para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: de fls. 02:- Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Aquidauana- MS. A Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab), Autarquia Federal, pela sua Delegacia sediada na Capital desta Unidade Federativa à Rua Candido Mariano, 916, por seu procurador encontrado no mesmo endereço, vem propor contra Altamir dos Santos Estadulho (Bar da Praça), CGC/CPF nº 03885365/0001-39, estabelecido (a) à Rua Manoel Antonio Paes de Barros, 922 em Aquidauana-MS. A presente AÇÃO DE EXECUÇÃO com fundamento na Lei nº 6.830, de 22.09.1.980 e, subsidiariamente, no Código de Processo Civil, para cobrança da Dívida Ativa a que se refere(m) a(s) certidão(ões) anexa(s), no valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) por infração à(s) alínea(s) "C" do artigo 11 da Lei Delegada nº 4, de 26.09.62 pelo que requer a sua citação por Oficial de Justiça, na forma do artigo 89 da referida Lei nº 6.830, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o principal acrescido das custas e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento) sobre o principal, ou garanta a execução por uma das formas previstas no artigo 99 da mesma Lei, sob pena de proceder-se na forma do disposto nos seus artigos 10 e seguintes, valendo a mesma citação para todos os atos e termos até final, sob pena de revelia, sendo por fim julga da procedente a EXECUÇÃO, condenando (a) o (a) Executado (a) a pagar o principal, acrescido dos juros de mora, custas e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, de acordo com o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, sendo esse total corrigido monetariamente, de conformidade com o artigo 1º e seu § 1º da Lei 6.899, de 08.04.1.981. Requer mais, que de todos os atos do processo a Exequente seja intimada por carta registrada do escrivão, com aviso de recebimento, a ser enviada à Procuradoria Regional da Delegacia SUNAB no endereço já referido, consoante o disposto no artigo 237, inciso II, do Código de Processo Civil. Termos em que, dada a causa o valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) e atuada esta com a (s) certidão (ões) que acompanha(m), pede e espera deferimento. Campo Grande, 21 de maio de 1.982. (ass) Artidoro Pereira de Sousa, Procurador da Sunab. AUTO DE ARRESTO: Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado do MM Juiz de Direito da 1a. Vara - Dr. Luiz Carlos Santini, nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, após as formalidades legais, procedemos o arresto em bem imóvel do executado, nos autos de número 134/82 - EXECUÇÃO, em que figura como exequente: a Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab) e executado: Altamir dos Santos Estadulho (Bar da Praça), cujo imóvel é a seguir descrito: UM LOTE DE TERRENO URBANO, medindo 12,50 metros de frente por 45,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de 562,50 metros2., limitando-se: pela frente, com a rua D. Aquino; lado direito, com os vendedores; lado esquerdo, com Ailton Pinto e nos fundos, com Milton Pereira Fagundes, imóvel este devidamente registrado sob nº 10 da matrícula 431, do Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição desta Comarca. Feito o arresto, depositamos em poder e mãos do depositário ad hoc deste Juízo, Sr. Aécio Marrani que aceitou o encargo, se comprometendo a não abrir mãos do imóvel penhorado, sem prévio e expresso consentimento do MM. Juiz titular do feito. Para constar, eu (MAXIMIRO ARRUDA), oficial de justiça, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, pelo Oficial Companheiro e pelo Depositário. (ass) Maximiro de Arruda, Oficial de Justiça; (ass.) Ademir Aramburu; Oficial companheiro e (ass.) Aécio Marrani, Depositário. Adverte-se que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigo 285 do C.P.C). CUMPRE-SE. Aquidauana MS, 23 de julho de 1.982. Eu, (ass.) IVONALDO LUIZ PEREIRA, auxiliar judiciário do Cartório da 1a. Vara que o datilografei e subcrevi. (Ass.) Dr. OTTO BITTENCOURT NETO - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.
(J.G.-M)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DR. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por ABADIA DA SILVA FRANCO contra MARIA FERREIRA (Proc. nº 113/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADOS E INTIMADOS a pessoa de MARIA FERREIRA E TERCEIROS INTERESSADOS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AQUIDAUANA. ABADIA DA SILVA FRANCO, brasileira, casada, lavadeira, portadora do título eleitoral nº 15950, 10a. Zona, residente e domiciliada em Aquidauana, MS, à Avenida Duque de Caxias S/nº, pelo advogado e procurador abaixo assinado (Doc. nº 01) que receberá intimações à Praça Agenor Carilho nº 114, Miranda, MS, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, nos termos do art. 941 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES contra a Sra. MARIA FERREIRA, de qualificação e endereço ignorado da autora, pelas razões e fundamentos abaixo: I- Desde o ano de 1962, mais precisamente, fevereiro de 1962 por ordem do

senhor José Alves Ribeiro, já falecido, a autora passou a ocupar um terreno baldio, localizado na Av. Duque de Caxias nas imediações da Rua Leônidas de Matos e Ruas 10 e 11, sendo certo que, na referida área, estabeleceu-se com ânimo de possuí-lo como seu e ali fixou sua residência e de sua família e no decorrer dos anos, efetuou várias construções dentre elas três casas de madeiras, cercas, poço e outras benfeitorias; o referido terreno acha-se assim definido: A área tem a forma retangular, medindo de frente para a Rua Duque de Caxias 58,40 metros, medindo de fundos 58,40 metros dividindo com o lote de Laucídia de Arruda Pinto; medindo de frente aos fundos à direita 73,50 metros dividindo com o lote de Moacyr de Góes; medindo da frente aos fundos à esquerda 73,50 metros dividindo com o lote de Isidra Arce tudo conforme mapa memorial descritivo de lavra do Dr. Mário D'Ávila Crea 18564-69 Reg. em anexos; II - Até a presente data, a autora ocupa, mansa e pacificamente a referida área, com um total de 4.292,4000m² conforme certidão do Distribuidor do Fórum da Comarca de Aquidauana (em anexo), nunca tendo sido molestada em sua posse por quem quer que seja; em fevereiro último, a autora completou 20 (vinte) anos de posse, sem interrupção nem oposição cumprindo, desta forma, os requisitos previstos no art. 550 do Código Civil; III - a área usucapienda, por força da transcrição nº 18.590, livro 3-P, fls. 147 do CRI da 1ª circunscrição de Aquidauana, MS, é de propriedade da Sra. MARIA FERREIRA, sendo certo que, anteriormente, pertencia aos Srs. Júlio Leopoldo Pinto e sua esposa D. Leucídia de Arruda Pinto, por força da transcrição nº 16372, livro 3-0, fls. 41. IV - Pelo acima exposto e protestando pela apresentação de todo e qualquer tipo de prova admitida em direito, REQUER: a) Se digne V.Exa., designar audiência preliminar, a fim de que a autora justifique a sua posse, protestando pela apresentação das provas em tempo oportuno; b) Se digne de determinar a citação por edital da Sra. MARIA FERREIRA, que se acha em lugar incerto e ignorado da autora; c) Se digne de determinar a citação dos confinantes: Sr. Moacyr de Góes, residente à Av. Duque de Caxias, 3321; Sra. ISIDRA ARCE, brasileira, solteira, proprietária, residente à Av. Duque de Caxias, 3213 LEUCÍDIA DE ARRUDA PINTO, brasileira, casada, proprietária, residente em Anastácio, bem como dos respectivos cônjuges, se casados forem; esclarece a autora que o confinante Sr. Moacyr de Góes é brasileiro, casado, lavrador; d) Se digne de ordenar, por carta para que se manifestem ou não interesse na causa, os representantes na Fazenda Púb. Federal, Estadual e Municipal; e) Se digne de ordenar a intimação do Ilustre Doutor Promotor de Justiça, para todos os atos do processo. V - Finalmente e após cumprida todas as formalidades legais, pede e requer a suplicante a digne V.Exa., de dar pela total procedência da presente ação para determinar a transcrição no registro de Imóveis, por mandado, após satisfeitas as obrigações legais: VI - Dá-se a esta, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Termos em que pede Deferimento. Aquidauana, MS, 10 de maio de 1982. (Ass) Dr. Enio Viegas de Araújo - OAB/MS 620. DESPACHO DE FLS. 02 - R.A. Conclusos. Aquidauana 10/05/82 (Ass) Dr. Luiz Carlos Santini, juiz de Direito da 1ª Vara. DESPACHO DE FLS. 16 Vistos, etc. Para audiência de justificação, designo o dia 09 de agosto, p. futuro, às 13:30 horas. Cite-se e intimem-se para audiência, o requerido, por edital com prazo de 30 dias, os confrontantes, e a Fazenda Pública, estes pessoalmente - item "c" das fls. 3 I. Not. Aquidauana 26/05/82 (Ass) Dr. Luiz Carlos Santini. Adverte-se que "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos dois de junho de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu. (a) José Montilha Filho, Aux. Judiciário que datilografarei e subcrevi. (A) Dr. LUIZ CARLOS SANTINI - JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA. (Cr\$ 7.700,00-G:7254-M)

EDITAL DE PRIMEIRA E EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA(S) DESIGNADA PARA OS DIAS 19 E 30/08/82, ÀS 15:30 HORAS.

O DR. OTTO BITTENCOURT NETO, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível desta Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 19 e 30/08/82, às 15:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 431/82 de Ação de Execução que Prefeitura Municipal de Aquidauana move contra Josefa Dias Carneiro e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: I - Uma casa residencial construída de táboa nesta cidade à Rua 13 de junho, esquina com a Rua Joaquim Nabuco, medindo 12:00 (doze) metros de frente por 33:00 (trinta e três) metros da frente aos fundos, limitando-se; frente, para a Rua 13 de junho; lado direito, com terreno do Sr. Nativo Paim, lado esquerdo com a Rua Joaquim Nabuco e aos fundos com quem de direito, devidamente registrado sob nº 23.524 livro 3-U às fls. 59, contendo 05 (cinco) peças. AVALIADA por Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros). E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (ass.) Telma Castro Cordeiro o subcrevo. (Ass.) Dr. OTTO BITTENCOURT NETO - JUIZ DE DIREITO. (J.G.-M)

Comarca de Corumbá

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. OSVALDO RAMANZINI, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Corumbá Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

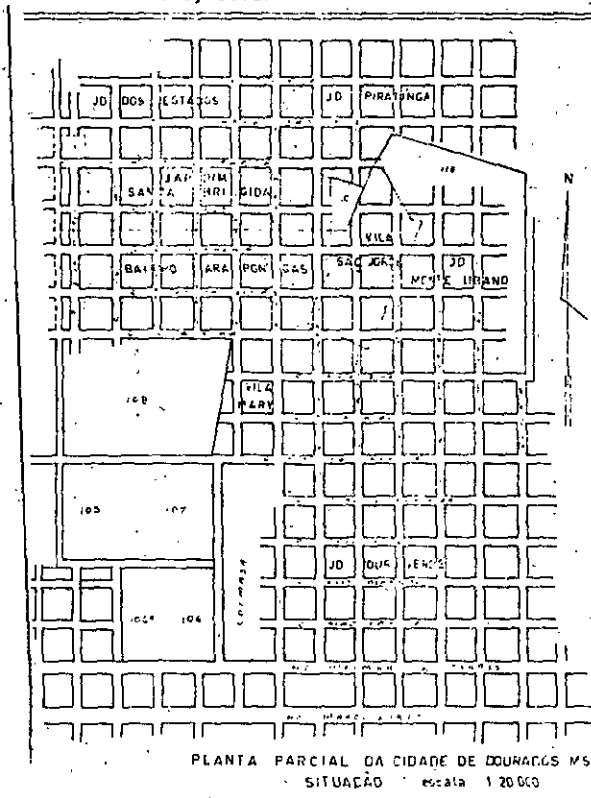
FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente fica citado ANTONIO GONÇALVES DE MORAES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos de uma "AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO", em que figura como requerente IARA

BATISTA DE MORAES, cujos autos nº 170/82 correm pelo referido Juízo e Cartório do 2º Ofício, desta Comarca. Fica advertido de que não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 233 § 1º e art. 285 2ª. parte do CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, a fim de ser publicada e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Bel. Walter Ferreira do Valle, escrivão que o fiz datilografar e subcrevi. (a) Dr. Osvaldo Ramanzini - Juiz de Direito (S.O.-I)

Comarca de Dourados

EDITAL

ALCEU SOARES AGUIAR, Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.c.



PLANTA PARCIAL DA CIDADE DE DOURADOS MS
SITUAÇÃO Escala 1:20.000

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, acham-se depositados neste Cartório para exame dos interessados de acordo com o Decreto-Lei nº 58 de 10.12.1937 regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15.09.1938 e Lei nº 6.766 de 19.12.1979 o memorial, planta e demais documentos referente a venda em prestações que compreende o loteamento denominado "JARDIM SANTA BRIGIDA", situado na zona urbana desta cidade, de propriedade de "JARDIM SANTA BRIGIDA COMERCIAL I MOBILIÁRIA LTDA", com sede nesta cidade à rua Iguassu s/nº inscrita no CGC sob nº 15.396.575/0001-42 cujo loteamento está assim discriminado: ÁREA LOTEADA: 180.230,00 m²; ÁREA LÍQUIDA VENDÁVEL - 113.559,44 m²; ÁREA DAS RUAS - 48.707,78 m²; ÁREA RESERVADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - 12.704,40 m²; ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO: 5.258,38 m², e estão registradas na Prefeitura Municipal desta cidade, nos termos da Lei Municipal nº 1156 de 18 de março de 1982, as vendas serão promovidas pela proprietária para serem registradas de acordo com os referidos decretos e demais disposições legais. Decorridos trinta(30) dias após a última publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e não havendo impugnação, de terceiros ou deste Ofício será promovido o registro do loteamento Jardim Santa Brigida nos termos e de acordo com o decreto lei nº 58 de 10.12.1937, e seu regulamento decreto nº 3.079, de 15.09.1938 e Lei nº 6.766 de 19.12.1979, e para que ninguém alegue ignorância passo o presente edital que será publicado três(03) vezes dentro de dez(10) dias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e em jornal local. Eu, (a) Oficial do Registro, fiz datilografar conferi e assino. (a) Alceu Soares Aguiar - Oficial do Registro (Cr\$ 5.180,00-G.7255-I)

Comarca de Amambai

EDITAL DE INTIMAÇÃO - "PRAZO: 20 DIAS."

O DR. ATAPOÁ DA COSTA FELIZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA COMARCA DE AMAMBAI, BAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a NELSON UEMURA, brasileiro, casado, advogado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 1º. Ofício - 1ª. Vara, tramita uma AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (feito nº 219/80), em que figura como autor João Natálio de Sá e sua mulher Arilde Ana de Sá e como réu Nelson Uemura e sua mulher, nos quais foi deferido a expedição do presente para a INTIMAÇÃO do réu acima mencionado, a fim de que venha a constituir novo procu

rador tendo em vista a renúncia ocorrida nos autos acima mencionado do procurador Dr. CÍCERO JOSÉ SILVEIRA - OAB Nº 31.399. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determino o MM. Juiz que expedisse Edital de Intimação que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, Município e Comarca de Amambai,

Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (Ass) Ciro Denis Alonso - Auxiliar Judiciário o fiz datilografar e subscrevi. (Ass.) Dr. ATAPOÁ DA COSTA FELIZ - JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA.
(Cr\$ 1.960,00-G.7261-M)

Publicações a Pedido

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral para "Eleição da sociedade de Bairros Guaicurus"
Fica convocado para o dia 05 de setembro de 1982, a partir das 7 horas, uma Assembleia Geral para a eleição de sua DIRETORIA e CONSELHOS, conforme preceitua seus estatutos.
Os interessados em compor chapa para o pleito deverão apresentar em tempo hábil e por escrito.

Campo Grande, 23 de julho de 1982

(a) Inocencio Lopes dos Santos - Presidente
Sociedade de Bairros Guaicurus

(S.O.-I)

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DO CLUBE RECREATIVO 30 DE MAIO - SETE QUEDAS-MS

O CLUBE RECREATIVO 30 DE MAIO, fundado em 30 de maio de 1982, na cidade de Sete Quedas, Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, onde tem sede e foro, é uma associação, cultural, social e desportiva, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, estes em número ilimitado, os quais não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo clube. O Clube Recreativo 30 de Maio será administrado por um Conselho Diretor, poder executivo da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, composto de: Presidente, Vice-Presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, Diretor Administrativo e Diretor Esportivo e 2 (dois) diretores sociais. O mandato do Conselho Diretor terá a duração de 2 (dois) anos. O quadro social é constituído, sem distinção de sexo de: Fundadores Beneméritos e Proprietários. A Distinção do Clube será somente em caso de dificuldades insuperáveis mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros.
(S.O.)

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES.

A Fundação Barbosa Rodrigues, instituída pelo Sr. José Barbosa Rodrigues, brasileiro, casado, jornalista, portador da CI-RG nº 13750 da SSP/MT e Sra. Henedina Hugo Rodrigues, brasileira, casada, professora portadora da CI-RG nº 131213 da SSP/MS, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, é uma Instituição de caráter Privado e organizada na forma prevista na Seção IV do Capítulo II, do Título I, do Livro I do Código Civil Brasileiro, como segue: Denominação- Fundação Barbosa Rodrigues; Sede e Foro- Campo Grande-MS; Duração- Indeterminada; Objeto- 1) Promover e divulgar atividades de caráter técnico-científico, educativas, cultural, artísticas, filantrópicas e esportivas. 2) Manter cursos educacionais e musicais de qualquer nível, organizar congressos e simpósios, firmar convênios com estabelecimentos de ensino ou órgãos do Ministério de Educação e Cultura e outros com finalidade de realizar cursos. 3) Estabelecer contratos com empresas de jornais, de emissoras de rádio e televisão, privados, para produção de programas educativos e divulgação de suas atividades. 4) Distribuir bolsas de estudo. 5) Fundar editoras ou gráficas com a finalidade de publicar livros, revistas, monografias e teses. 6) Promover intercâmbio com Universidades e estabelecimentos de ensino de qualquer nível, visando a realização de seus fins; Fins- Não é lucrativo; Órgãos Estatutários - A Presidência, A Vice-Presidência, O Conselho de Curadores e o Conselho Fiscal; Órgão Auxiliar- Secretaria Executiva; Patrimônio- Constituído de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dotados pelos Instituidores e outros que venham a ser doados ou adquiridos, de rendas patrimoniais e os resultados econômicos; Regime Financeiro- Coinciderá com o ano civil; Responsabilidade- Os componentes dos Órgãos Estatutários, não responderão pelas obrigações assumidas, regularmente, pela Fundação. Da Emenda e Revisão do Estatuto- Será emendado e revisado mediante proposta do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Curadores e da aprovação do Ministério Público.

Da Extinção- Extinguir-se-á nos casos admitidos em Lei, por proposta do Presidente, aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho de Curadores e ouvido o Ministério Público. Destino do Patrimônio- A proposta de extinção conterá a destinação a ser dada ao Patrimônio da Fundação.

Campo Grande, 30 de Junho de 1982.

(Cr\$ 2.940,00-G.7279-)

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JOSÉ ABRÃO

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS
A Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto José Abrão, fundada em 18 de julho de 1982, é uma entidade civil de natureza comunitária e caritativa que visa aglutinar os moradores do conjunto em torno das seguintes finalidades: autopromoção e integração social, incremento às atividades culturais e esportivas.

Órgãos da Associação:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria

III - Conselho Fiscal.

(a) Luiz Carlos de Freitas - Presidente

(S.O.-I)

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

TÍTULO: 1a. Alteração do contrato de constituição de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Cláusula 5a. - O capital social, dividido em 4.520 quotas por Cr\$ 1.000,00 cada, está assim distribuído: 20 quotas integralizadas em 30/7/72 e, 4.500 quotas integralizadas neste ato, assim distribuídas:

ANTONIO SALMI - RG 38.083, expedido pela SSP-MS e Cic	
008.325.701-25, com 3.580 quotas no valor de	3.580.000,00
ANTONIA PEREIRA MENDES - RG 42.438 expedido pela SSP-MS e CIC 045.293.591-15, com 910 quotas no valor de	910.000,00
LICIA MARA PINHEIRO RODRIGUES - RG 068.406, expedida pela SSP-MS e CIC 201.666.991-87, com 5 quotas no valor de	5.000,00
JULIO CESAR FIGUEREDO - RG 040.028, expedido pelo SSP MS, e CIC 006.446.921-20, com 5 quotas no valor de	5.000,00
LUCI DO CARMO FIGUEIREDO - RG 011.536, expedido p/SSP MS e CIC 298.098.271-72, com 5 quotas no valor de	5.000,00
ELISE BORGES DE OLIVEIRA, RG 191.685, expedido pelo SSP-MS e CIC 250.840.891-34 com 5 quotas no valor de	5.000,00
JOALCI MARIANNO NOGUEIRA - RG 46.845 expedido pelo SSP MS e CIC 024.496.331-20 com 5 quotas no valor de	5.000,00
ROCHANE MARIANO NOGUEIRA, RG 113.941 expedido pelo SSP-MS e CIC 201.671.131-00 com 5 quotas no valor de	5.000,00
TOTAL de 4.520 quotas	4.520.000,00

As demais cláusulas do contrato social anterior, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 1.193 livro A-8 de 28/04/82, ficam ratificadas pelos sócios em todos os seus termos.

(as) Antonio Salmi, Antonia Pereira Mendes, Licia Mara Pinheiro Rodrigues Julio Cesar Figueredo, Elise Borges de Oliveira, Joalci Marianne Nogueira e Rochane Mariano Nogueira, Luci do Carmo Figueiredo. (Todas as firmas foram reconhecidas pelo Tabelião Santos Pereira).

(Cr\$ 3.080,00-G.7262-I)

DECLARAÇÃO

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade que encontra-se extraviado, o bloco de notas fiscais de Produtor, numerados de nº 180386 a 180390, fornecida a meu pedido, pela exatonia especial de Dourados-MS. Declaro mais que as notas fiscais de nºs 180386 a 180387, forma utilizadas e o ICM gerado foi recolhido na Exatoria Estadual de Dourados, e nºs 180388 a 180390, não foram utilizadas por mim, isto é, encontravam-se em branco, quando o referido bloco foi extraviado.

Dourados-MS, 28 de julho de 1982

(a) Salvador de Ramos -

Insc. 28.030.022-10-8

(Cr\$ 980,00-G.7269-I)

Cr\$ 30,00